NOTA DE ESCLARECIMENTO

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ**, Autarquia Federal de fiscalização profissional criada pela Lei nº 3.268/57, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.027.527-0001-33, neste ato representado por seu Presidente Walter Palis Ventura, no exercício de seu poder-dever de Autotutela insculpido no Artigo e nas Súmulas 346 e 473 do STF, vem tornar sem efeito a convocação do candidato ADILSON MOREIRA DA SILVA, ocorrida em 01/04/2021.

O Edital do Concurso de 2019 trouxe, em seu Anexo I, dentre outras, vagas para os cargos de Médico Fiscal para prestação de serviços exclusivamente na sede do CREMERJ (1 vaga) e também para Médico Fiscal para prestação dos serviços tanto na sede do CREMERJ como em qualquer outro Município – Médico Fiscal Itinerante (3 vagas).

A convocação sempre deveria ter sido para o cargo de Médico Fiscal exclusivamente sede, e nunca deveria ter sido para o cargo de Médico Fiscal Itinerante.

Trata-se de erro material prontamente corrigido pelo CREMERJ, o que, ao fim e ao cabo, cuida-se do exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública.

Após a correção, efetivou-se a convocação para o cargo correto, qual seja Médico Fiscal para prestação de serviços exclusivamente na sede do CREMERJ.

Ciente da possível repercussão na seara de direitos individuais, todos os envolvidos já foram comunicados, em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

O CREMERJ reitera que prima pela observância plena dos preceitos legais e Princípios afetos aos Concursos Públicos, motivo pelo qual informa que as futuras convocações ocorrerão segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública e seguirão estritamente a ordem de classificação já publicizada.

Conselheiro Walter Palis Ventura
Presidente
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro